

Manual

do uso do logotipo do

TJMG

Sumário

Introdução	03	Brasão	24
Logotipo do TJMG	05	Símbolo oficial do Poder Judiciário	25
Construção	06	Aplicação em duas linhas	26
Cores institucionais	07	Aplicação em cabeçalhos - horizontais	27
Tipologia	08	Aplicação em cabeçalhos - verticais	29
Grid	09	Expediente	31
Área de exclusão	09	Contatos	32
Aplicação	10		
Resistência visual	11		
Logotipos horizontais	12		
Logotipos verticais	12		
Aplicação conforme cor de fundo	16		
Aplicação em avatares e ícones	17		
Logotipo da EJEF	18		
Assinatura	20		
Identidade visual de programas e projetos institucionais	20		
Assinatura conjunta com outras instituições	22		

Introdução

Pela identidade visual, o invisível torna-se visível. Com a criação de um nome e a incorporação de um design, se materializa a identidade conceitual. Por meio dos elementos visuais, outorga-se uma personalidade à marca, fazendo com que ela se diferencie das outras. Deste modo, a identidade visual é um sistema que proporciona unidade e identidade a uma empresa, a um grupo ou uma instituição, bem como a seus produtos ou serviços.

VÁSQUEZ, Ruth Peralta. Identidade da marca, gestão e comunicação. Revista Organicom. v. 4. n. 7. 2007.

Este manual tem por finalidade orientar o usuário na utilização do logotipo do TJMG e determinar as regras de aplicação e os estilos a serem adotados em peças impressas e digitais, conforme o §5º, artigo 2º da resolução do Órgão Especial do TJMG 733/2013, alterada pela resolução 1145/2026.

A aplicação do logotipo do TJMG deve ser realizada, exclusivamente, pela Diretoria Executiva de Comunicação do TJMG - DIRCOM, ou, quando expressamente autorizado pela direção do TJMG, por órgãos parceiros. Neste último caso, a aprovação da aplicação pela DIRCOM é imprescindível. Portanto, são esses os destinatários deste manual de aplicação.

O logotipo deve ser reproduzido com precisão em todos os seus detalhes, aplicando-se de forma rigorosa as instruções contidas neste manual. Só assim é possível evitar que ocorram alterações capazes de comprometer a integridade do logotipo.

A eficiência de qualquer projeto de identidade visual depende do controle sobre as unidades mínimas que o compõem. Manter uma identidade forte e concisa requer o compromisso de todos em participar da conservação de seus elementos, para que estes não se percam nas inúmeras situações de aplicação. Respeitar os elementos institucionais e as relações que regem seu uso é o primeiro passo na concretização de um logotipo.

A Coordenação de Publicidade, subordinada à Diretoria Executiva de Comunicação Institucional do TJMG, permanecerá à disposição para dirimir dúvidas e dar orientações sobre procedimentos operacionais de aplicação do logotipo.

Diretoria Executiva de Comunicação Institucional – DIRCOM

Gerência de Relações Públicas e Publicidade - GERP

Coordenação de Publicidade - COPUB

Tel. (31) 3232-2543 - copub@tjmg.jus.br

OBS: Este manual está em constante atualização, uma vez que novas aplicações e/ou diretrizes podem ser necessárias. Verifique se você está consultando a versão atualizada. A data da versão estará sempre indicada na capa.

Logotipo do TJMG

O logotipo é a identificação institucional por meio da estilização do nome TJMG, juntamente com o triângulo do estado, com uso regulamentado, conforme resolução do Órgão Especial do TJMG 733/2013, alterada pela resolução 1145/2026 e, nas peças publicitárias de comunicação, serve como assinatura institucional.

A versão abaixo é a aplicação preferencial. As demais versões, apresentadas mais adiante, só devem ser utilizadas nos casos em que o uso da aplicação preferencial seja impossível ou não seja o mais adequado, tendo em vista critérios de leitura, contraste, cores, sempre conforme análise técnica de design gráfico.



Construção

Conceito e composição

O logotipo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais se compõe de um símbolo (o triângulo), da sigla TJMG e o nome da Instituição. Sua criação foi orientada de modo a transmitir ao público a filosofia e as principais características do TJMG, permitindo, assim, uma rápida associação entre o elemento visual e a instituição por ele representada.

A simetria do triângulo está associada à unidade, equilíbrio e imparcialidade. As formas curvas, interagindo mutuamente, remetem ao dinamismo e à integração entre o Poder Judiciário e a sociedade.

Foi inspirada na fita de Moebius - criação do matemático alemão Augustus Moebius (1790 - 1868), que revolucionou os conceitos representativos de tempo e espaço. A perspectiva infinita traduz a busca incessante pela justiça. A imagem vazada no interior do triângulo sugere leveza, transparência e clareza. No seu conjunto, o logotipo comporta os atributos de seriedade, sobriedade, modernidade e austeridade.

A escolha do triângulo se justifica pelo seu caráter regional – pois remete à bandeira do estado – e pela facilidade de reconhecimento e memorização decorrente de sua forma geométrica equilibrada e da simplicidade de seus traços.



Cores Institucionais

As cores institucionais acentuam a visibilidade da marca e são um elemento fundamental para assegurar sua rápida identificação e consolidação.

Por ser um componente importante na identidade visual do logotipo, deve ser usada de forma correta. Mesmo mudando o tipo de impressão, o material ou superfície utilizada, as cores devem ser o mais aproximado possível do Pantone especificado neste manual, caso não conste na tabela de referências ao lado.

As cores carregam significados sociais e culturais, sendo interpretadas dentro de um contexto. No caso do TJMG, o uso de cores é feito com o objetivo de incorporar e reforçar, em seu design, elementos da Justiça e de Minas Gerais.

Vermelho: cor da justiça, do dinamismo e do triângulo da bandeira de Minas Gerais.

Preto: Neutralidade, objetividade e seriedade.

Branco: Neutralidade, honestidade e clareza.

OBS: A Lei Estadual 10.469, de 1991, determina o uso do vermelho, do preto e do branco nos desenhos, logotipos, distintivos e outras figuras utilizadas por quaisquer órgãos dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

Referência: A Psicologia da Cores - Eva Heller



C = 0
M = 100
Y = 100
K = 0

R = 191
G = 04
B = 17

HLA = #bf0411

Pantone = 485C



C = 0
M = 0
Y = 0
K = 100

R = 0
G = 0
B = 0

HLA = #000000



C = 0
M = 0
Y = 0
K = 0

R = 255
G = 255
B = 255

HLA = #ffffff

Tipologia

Utilizamos como base a fonte **Myriad Pro Black**, estilizando-a para criar uma versão exclusiva. As quebras nos cantos da fonte seguem como referência a diagonal do triângulo, conferindo-lhe singularidade e mais harmonia visual no símbolo gráfico.

Para o restante do texto, optou-se pela fonte Myriad, devido à sua notável legibilidade, proporcionada pela construção humanista das letras. Sua grande variedade de pesos faz dela uma tipografia confortável e agradável à leitura.

A família tipográfica Myriad e suas fontes oficiais deverão ser utilizadas, sempre que possível, nas comunicações escritas da Instituição, uma vez que esse elemento (família tipográfica) possui uma importância significativa na composição de uma identidade visual.

Myriad Pro Condensed
Myriad Pro Condensed Italic
Myriad Pro Condensed Italic
Myriad Pro Bold Condensed Italic
Myriad Pro Light
Myriad Pro Light Italic
Myriad Pro Regular
Myriad Pro Italic
Myriad Pro Semibold
Myriad Pro Semibold Italic
Myriad Pro Semibold
Myriad Pro Semibold Italic



Grid

A reprodução do logotipo deve ser feita, preferencialmente, por processo informatizado. O grid de construção serve como base para manter os tamanhos proporcionais do símbolo, a sigla e o nome da instituição, bem como as distâncias e posicionamentos relativos entre eles, nos processos de ampliação e redução. É geralmente útil em situações em que é necessário o aumento manual do logotipo para uso em dimensões muito grandes ou quando a reprodução informatizada não pode ser empregada.



Área de exclusão

Área de exclusão é o espaço mínimo que deverá ser respeitado ao redor do logotipo para assegurar sua boa percepção, preservando-a de interferências externas. Nenhum texto, fotografia ou ilustração pode aparecer nesse espaço.



Aplicação

Orientações Gerais

As versões do logotipo do TJMG foram divididas de acordo com a sua posição (vertical ou horizontal) e o uso de cor (policromática ou monocromática), e agrupadas em duas categorias:

- Logotipos TJMG completos
- Logotipos TJMG simplificados

Na escolha da versão a ser utilizada, é preciso estar atento ao caráter da peça, ao público a quem ela se destina e ao espaço disponível para aplicação.

Em peças direcionadas ao público externo, deve-se usar as versões que contenham o nome da Instituição por extenso, para que o reconhecimento do logotipo seja o mais amplo possível.

Todas as versões verticais e horizontais monocromáticas deverão ser utilizadas somente em situações específicas em que não seja recomendável o uso da preferencial. Em caso de dúvidas quanto ao uso das versões do logotipo, a Coordenação de Publicidade do TJMG deve ser consultada.

Resistência Visual

Como os campos de aplicação têm dimensões e formatos variados, é fundamental escolher a assinatura mais adequada e com o melhor rendimento visual. A redução do logotipo nunca deve ultrapassar o limite de sua legibilidade. É importante manter a escala de tamanho que possibilite a percepção clara de todos os seus elementos.

O teste de redução determina os limites de resistência visual das proporções entre os elementos do logotipo.



Versão vertical
redução máxima.



Versão horizontal
redução máxima.

Aplicações

Logotipos horizontais

O logotipo horizontal colorido é considerado o principal.

Ele deverá ser usado em fundos claros ou neutros, respeitando-se sempre o uso, para público externo, a completa; para público interno, a versão reduzida.



Horizontal Completa



Horizontal Simplificada

Os logotipos horizontais positivos e negativos deverão ser usados quando a versão colorida não for possível.



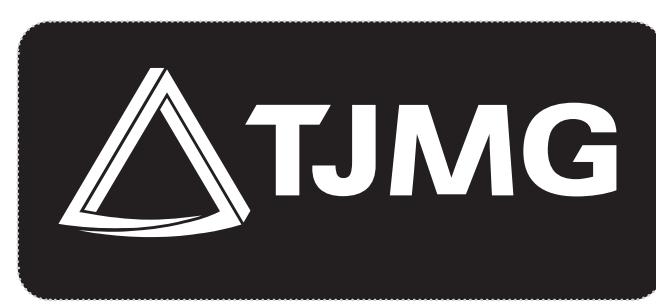
Horizontal Completa



Horizontal Simplificada



Horizontal Completa



Horizontal Simplificada

Logotipos Verticais

O logotipo vertical deverá ser usado quando a aplicação horizontal não for possível ou quando os demais logotipos aplicados na peça estejam nesse formato.

Ele deverá ser usado em fundos claros ou neutros, respeitando-se sempre o uso, para público externo, a completa; para público interno, a versão reduzida.



Vertical Completa



Vertical Simplificada

Os logotipos verticais positivos e negativos deverão ser usados quando a versão colorida não for possível.



Vertical Completa



Vertical Completa



Vertical Simplificada



Vertical Simplificada

Aplicação conforme cor de fundo

A regra básica para aplicação do logotipo em fundo colorido é garantir um bom nível de contraste para se obter legibilidade.

As versões policromáticas do logotipo têm uso preferencial em relação às versões monocromáticas. Todavia, em inúmeras situações, o uso dessas últimas será inevitável. As versões chapadas são ideais nas aplicações em fundos coloridos, onde a versão policromática tem pouco contraste e nos casos em que existam restrições ao uso de cor. No fundo preto, por causa do baixo contraste entre o preto e o vermelho, o uso das versões monocromáticas é obrigatório.

Quando o logotipo for sobreposto a cores ou texturas que comprometam a legibilidade, ele deverá, em último caso, ser delimitado por um espaço branco com no mínimo 60% de opacidade. Isso ocorrerá, por exemplo, em fotografias ou cores que proporcionem baixo contraste ou interferência visual excessiva.



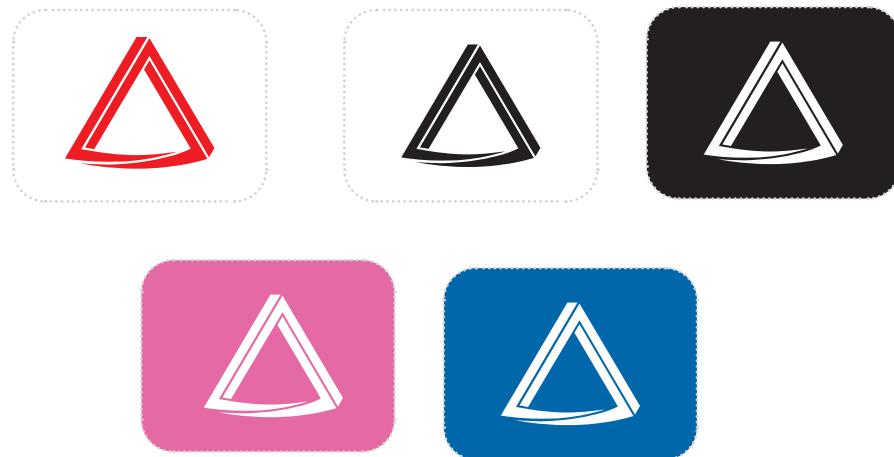
Aplicação em avatares e ícones

Nos meios digitais e eletrônicos, quando se trata de avatares, ícones ou miniaturas, há possibilidade de aplicação apenas do símbolo gráfico (triângulo estilizado). Isso se justifica pela falta de legibilidade do logotipo, uma vez que o limite de tamanho mínimo estabelecido para resguardar a boa visibilidade do logotipo completo não pode ser atendido.

Essa diretriz é válida tanto para o logotipo do TJMG quanto para o da EJEF e configura mais uma situação na qual o logotipo da Escola pode ser aplicado sozinho.

O símbolo gráfico (triângulo) poderá ser utilizado sozinho (sem a tipografia) apenas em avatares de redes sociais.

Em campanhas especiais, como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, o que deverá mudar é o fundo do avatar, nunca o símbolo que compõe o logotipo da Instituição.



Logotipo da EJEF

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF – é o único órgão do TJMG que pode possuir um logotipo, por ter sido caracterizada como escola de governo. De toda maneira, quando houver assinatura de peça com o logo da EJEF, este deverá ser seguido pelo da Instituição.

OBS: O logotipo da EJEF poderá ser aplicado sozinho em casos que não configurem peças de comunicação institucional, ex.: peças de sinalização e identificação usadas internamente.



Horizontal Completa



Horizontal Simplificada



Horizontal Completa



Horizontal Simplificada



Horizontal Completa



Horizontal Simplificada

Assinatura

Não é autorizada a assinatura conjunta do TJMG com secretarias, seções, diretorias, comissões, comitês ou quaisquer áreas ou setores que componham a estrutura do organograma do TJMG. Estes não podem possuir, ainda, marca ou identidade visual que os destaque dentro da Instituição.

Essa determinação faz parte da estratégia de *branding* da Instituição. Criada para fortalecer a imagem do TJMG e aproximá-lo da sociedade, essa estratégia estabelece que é o Tribunal que faz a interface com o público.

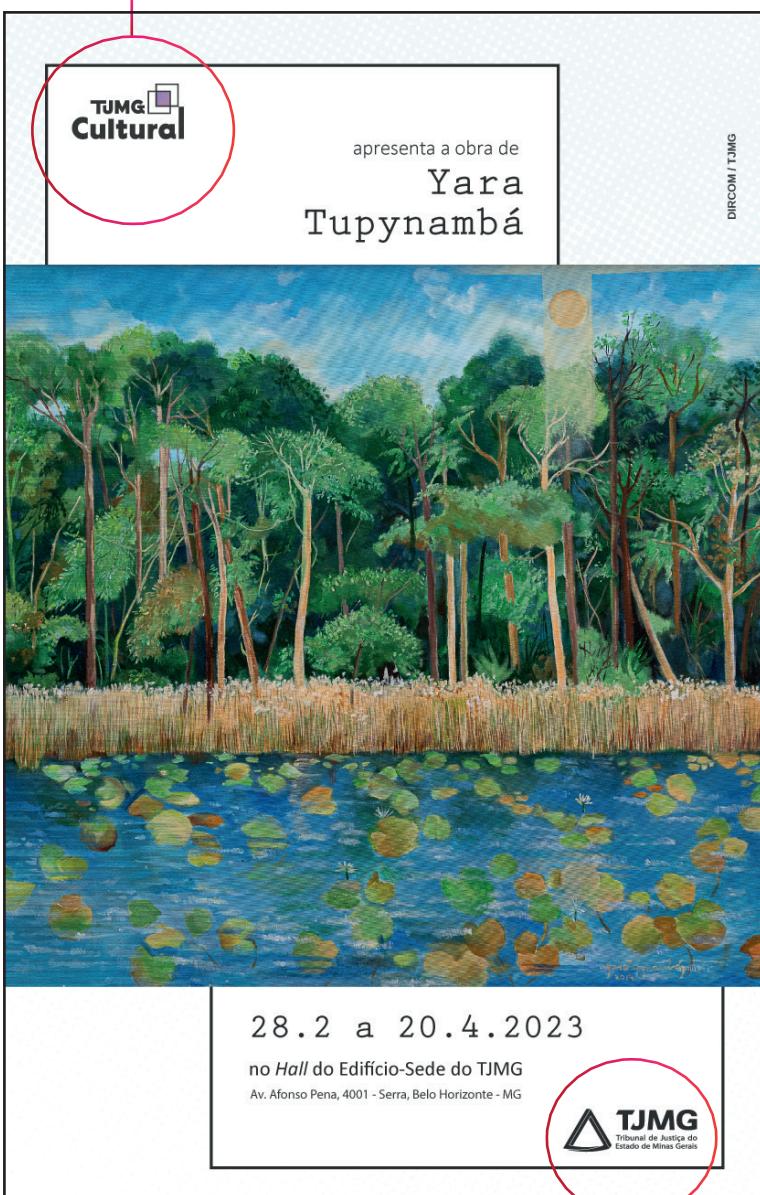
Caso seja necessária a menção do setor interno responsável pela ação, ela deverá ser feita no texto da peça, e não na assinatura.

Identidade visual de programas e projetos institucionais

Os programas e projetos institucionais precisam ser reconhecidos de imediato pelo público, uma vez que são, em sua maioria, serviços que o TJMG presta à sociedade.

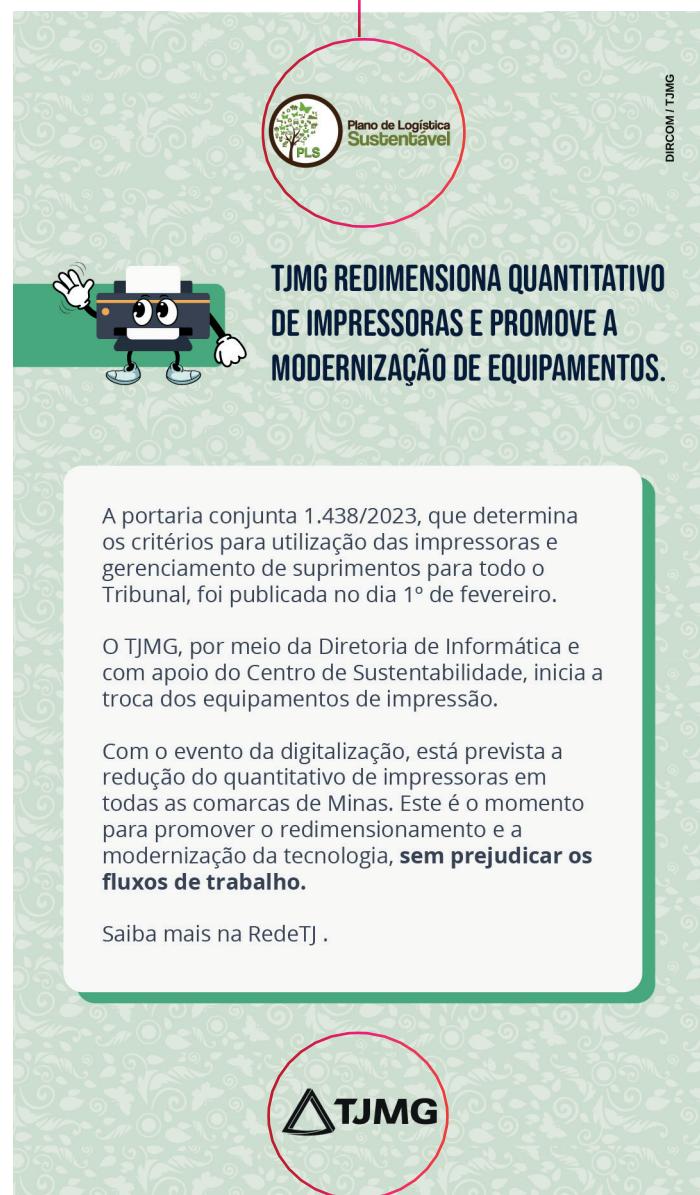
Dessa forma, eles podem possuir identidade visual, mas esta não deve assinar as peças de comunicação (Essa prerrogativa é apenas do TJMG, como estratégia de *branding*). Assim, elas devem entrar no layout das peças, fora da área de assinatura.

Identidade do programa



assinatura

Identidade do programa



assinatura

Assinatura conjunta com outras instituições

A assinatura conjunta do logotipo do TJMG com outras instituições deve seguir duas diretrizes: o tipo de parceria e a ordem de precedência.

Há dois tipos de parceria entre instituições e o TJMG:

- Parceiros realizadores são aqueles que dividem com o TJMG a autoria e o planejamento de um evento, projeto ou iniciativa.
Nesse caso, a ordem entre eles segue a precedência protocolar.
- Parceiros apoiadores são aqueles que colaboram com eventos, iniciativas e projetos do TJMG, com o suporte de sua reputação institucional, sem ter responsabilidade na realização dos mesmos.

Realizadores têm precedência sobre apoiadores. Portanto, os logotipos das instituições realizadoras devem estar à direita ou em posição de destaque na peça.

No caso de peças de divulgação promovidas por outras instituições, a inserção do logotipo do TJMG deverá respeitar a ordem estabelecida pela organização dessas instituições, desde que não haja prejuízo para a imagem institucional do TJMG.

Nessa hipótese, a arte deverá ser enviada à COPUB (copub@tjmg.jus.br), para avaliação e aprovação.



Identidade do programa

Logotipo dos parceiros

Logotipo do TJMG (realizador)

Brasão

Instituído inicialmente em 1891 pela Lei nº 1, de 14 de setembro do mesmo ano, e aprovado no Decreto nº 6.498, de 5 de fevereiro de 1924, o brasão (ou escudo) do estado de Minas Gerais é formado por elementos que simbolizam as maiores riquezas da época de sua primeira instituição: a mineração e a agricultura.

A luminária utilizada pelos mineiros sobre duas picaretas simboliza a atividade mineradora, e os dois ramos grandes de café e dois ramos pequenos de fumo de cor verde e com flores vermelhas e arroxeadas, a atividade agrícola.

Esses elementos estão sobre uma estrela vermelha, cor também presente na bandeira do estado, assim como os dizeres *Libertas quae sera tamen* – expressão latina traduzida como “Liberdade, ainda que tardia”, lema da Inconfidência Mineira – acima da estrela no Brasão. Na parte inferior do escudo, corre uma faixa com a inscrição “Estado de Minas Gerais” e, num laço abaixo dela, a data da primeira Constituição do Estado: 15 de junho de 1891.

Fonte: <https://www.mg.gov.br/pagina/nossos-simbolos>



Símbolo oficial do Poder Judiciário

Conforme previsto no Art. 1º da Resolução 733/2013, o brasão do estado é símbolo oficial do Poder Judiciário e deverá ser usado somente em documentos oficiais (documentos administrativos e judiciais, convites, ofícios, comunicados internos, assinatura de e-mails, cartões de visita, papel timbrado, formulários, etc.). No documento onde é aplicado o brasão não se usa o logotipo, uma vez que este último é destinado de forma exclusiva às peças peças publicitárias de comunicação.



Aplicação em duas linhas



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais

Aplicação em cabeçalhos - horizontais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
Nome da Comarca



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Segunda Instância



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência
Nome do setor



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Segunda Instância



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Segunda Instância



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência
Nome do setor



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência
Nome do setor

Aplicação em cabeçalhos - verticais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência
Nome do setor



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência
Nome do Setor



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Nome da Superintendência
Nome do Setor

Expediente

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior

Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
Primeiro-Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
Segundo-Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
Terceiro-Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

Des. Eveline Mendonça Felix Gonçalves
Superintendente de Comunicação

Marcelo Rodrigues Fioravante
Juiz Auxiliar da Presidência - DIRCOM

Mariana Alves de Brito Magalhães
Diretora Executiva de Comunicação

Raul Alvaro Moreira Machado
Gerente de Relações Públicas e Publicidade

Gabriel Fernando de Almeida
Coordenador de Publicidade

Produção do Manual do uso do logotipo do TJMG

Pedro Amaral

Editor de Arte

Isabela Gotschalg
Designer Gráfico

Sílvia Lara
Publicitária

Hudson Costa
Revisor

Colaboradores

Regis Ferreira
Designer Gráfico

Alex Bonfim
Designer Gráfico

Contatos

Diretoria Executiva de Comunicação Institucional – DIRCOM

Tel. (31) 3306-3935
dircom@tjmg.jus.br

Coordenação de Publicidade - COPUB

Tel. (31) 3232-2543
copub@tjmg.jus.br